



PRIMEIRO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.343.296/0001-49, com sede a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente VALDETE DA SILVA VAZ, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 828.513.446-68, Carteira de Identidade nº MG-3.940.566 SSP, residente e domiciliada a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 5.754 de 19/04/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder às seguintes alterações no plano de trabalho nos itens:

- 5.7 Previsão da Receita: Alterar o valor total das etapas – despesa mês de R\$ 286.259,49 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 286.816,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e também a contrapartida de R\$259,49 (duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 421,88 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
7. Plano de Aplicação: Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução de R\$ 286.259,49 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 286.816,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e com essa mudança altera-se o valor Total.

Com fundamento ao artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Valdete da Silva Vaz

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS

Valdete da Silva Vaz

Testemunhas

Handwritten signature of Sueli de Souza Oliveira

Nome: Sueli de Souza Oliveira
CPF: 480.387.958-44



Handwritten signature of Pollyana G. Silva Sousa

Nome: Pollyana G. Silva Sousa
CPF: Gerente de Convênios Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE EDITAL DO PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene. Acionamento da proposta às 13:00 horas de cada dia de 21/06/2018 a 09/07/2018 às 13:00 horas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - PROCESSO Nº 114-2018. Ralatório em favor do licitante Praxim Contratos Ltda. EPP com o valor total global de R\$ 378.059,87...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 04/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Pública nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG torna público a contratação de serviços de execução e manutenção de obras...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, 026/2018, 027/2018, 028/2018 e 029/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 05/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG torna público a contratação de serviços de execução e manutenção de obras...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - Processo de Licitação nº 091/2018. Sendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de lotes de jardins...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG torna público a contratação de serviços de execução e manutenção de obras...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - EXTRATO Nº 11/2018 - Aditivo ao Termo de Fomento 02/2018. Organiza da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Alteração no plano de trabalho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 126/2017 referente ao Pregão Presencial nº 041/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 06/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 01/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 116/2018 referente ao Pregão Presencial nº 045/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 07/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 02/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 117/2018 referente ao Pregão Presencial nº 046/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 08/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 03/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 03/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 118/2018 referente ao Pregão Presencial nº 047/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 09/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 04/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 04/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 119/2018 referente ao Pregão Presencial nº 048/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 10/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 05/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 05/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 120/2018 referente ao Pregão Presencial nº 049/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 11/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 06/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 06/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 121/2018 referente ao Pregão Presencial nº 050/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 12/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 07/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 07/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação o Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo de Licitação nº 007/2018. Sendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018. O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 122/2018 referente ao Pregão Presencial nº 051/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - Publicação de Licitação nº 13/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, torna público que recebeu no envelope contendo documentação e propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO CONTRATO Nº 08/2018 - O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato Nº 08/2018 em um Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de abril de 2018...



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

*código 2*

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE  
MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE  
MINAS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.343.296/0001-49, com sede a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente VALDETE DA SILVA VAZ, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 828.513.446-68, Carteira de Identidade nº MG-3.940.566 SSP, residente e domiciliada a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos processos administrativos nº 1558 de 29/01/2015 e nº 177 de 10/01/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção social) para custeio e/ou manutenção do serviço de acolhimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;





- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0010.2.0086, UG 01.08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0010, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (886)

**O valor acima será repassado em 11 parcelas iguais de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 56.511-3, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

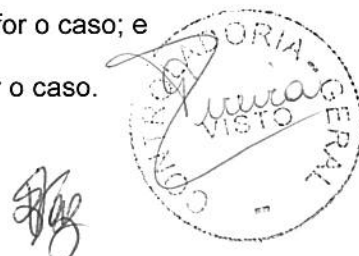
II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.





§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.







§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

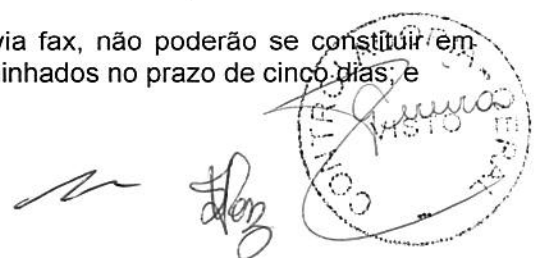
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e





III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

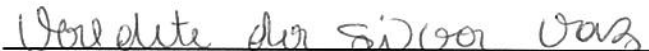
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2018.

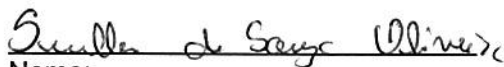
  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal




**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS**  
Valdete da Silva Vaz

Testemunhas



Nome:

CPF: 400.380.958-44



Nome:

CPF: 077.314.726-80



6 - TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO-MG - Edital de Homologação e Contrato - Pregão Presencial nº 001/2018. Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresas para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos regularmente matriculados em escolas públicas do município de Passa Quatro-MG.

Com o nº 127/2015. Convidada: Ultra Sociais e Educacionais de Luz - UNISA. Objeto: Fortificação da vigência até 31/12/2017, Assinatura: 09/10/2017. Leia-se: 1º Termo Aditivo ao Convênio 127/2015. Convidada: Ultra Sociais e Educacionais de Luz - UNISA. Objeto: Fortificação da vigência até 31/12/2017, Assinatura: 09/10/2017.

15 em - 19 1062558 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 - O Município de Patos de Minas tem público que precisa das Atas de Registro de Preços nº 199/2017, 110/2017 e 112/2017 referentes ao Pregão Eletrônico nº 048/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.

3 em - 19 1062388 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA-MG - Processo 010/2018. Pregão Presencial 008/2018, menor preço global do item, objeto: Contratação de empresa ME/EPP para prestação de serviços de construção de Alamedas. Abertas até 05/02/2018, às 08:30 horas. Edital e anexo disponíveis no site www.pecanhama.gov.br

2 em - 19 1062429 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINO D'ÁGUA-MG - Edital de AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, objeto da licitação: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de material escolar e materiais para a construção de Alamedas. Abertas até 05/02/2018, às 08:30 horas. Edital e anexo disponíveis no site www.pinoagua.com.br

3 em - 16 1062145 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Ativa de Sessão Deserta - Concursação Pública nº 002/2017 - Processo Licitatório nº 007/2017. A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG torna público que a sessão da concorrência pública nº 002/2017, objetivando a concessão onerosa de espaço público localizada no terminal rodoviário na Praça Tancredo Neves no centro de Pirapora-MG do dia 16/02/2018, foi DESERTA. A entrega e abertura dos envelopes foi remanejada para o dia 26/03/2018 às 13:00h.

3 em - 19 1062371 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU - O Município de Pompeu torna público que fará realziar-se o Processo Licitatório nº 023/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fomento de Materiais Permanentes para o Laboratório Municipal, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12448.012009/158-02. Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data da Abertura: 05/02/2018 às 13:00h. Infr-Fal: (37) 3523 1000, ramal 211-ma-edu@licitacao@pompeu.mg.gov.br ou no site www.pompeu.mg.gov.br

3 em - 19 1062359 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU - O Município de Pompeu torna público que fará realziar-se o Processo Licitatório nº 025/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fomento de Materiais Permanentes para a UBS Cidade Jardim, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12448.012009/158-02. Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data da Abertura: 05/02/2018 às 13:00h. Infr-Fal: (37) 3523 1000, ramal 211-ma-edu@licitacao@pompeu.mg.gov.br ou no site www.pompeu.mg.gov.br

3 em - 19 1062531 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG - Aviso de Licitação PRC 031/2018 PREGÃO 021/2018, PRC 034/2018 PREGÃO 024/2018, PRC 014/2018 PREGÃO 607/2018, PRC 027/2018 PREGÃO 017/2018, Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para quantos possarem interesse que estão realizando a licitação. Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 031/2018 - Pregão Nº 021/2018 - Data: 05/03/2018. Início da Sessão: 14:30 hs. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI para atender a SEMAM. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira).

PROCESSO 034/2018 - Pregão Nº 024/2018 - Data: 06/03/2018. Início da Sessão: 09:00 hs. Aquisição de Vassouras para Gar, Saco para Lixo e Lixeiros para atender o Serviço de Limpeza Urbana (SLU). Luis Fernando Martini Ferreira (Pregoeiro).

PROCESSO 014/2018 - Pregão Nº 007/2018 - Data: 06/03/2018. Início da Sessão: 14:30 hs. Aquisição de Material de Laboratório para Atender a Urama de Análise de Sero. Luis Fernando Martini Ferreira (Pregoeiro).

PROCESSO 027/2018 - Pregão Nº 017/2018 - Data: 07/03/2018. Início da Sessão: 09:00 hs. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática. Mariana Pereira Alves (Pregoeira).

7 em - 19 1062376 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG - Edital de AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/18 (Credenciamento nº 01/18). Objeto: Contratação de Médicos. Os documentos serão recebidos a partir do dia 16/02/18 na sala de Licitações, Edital: edital\_licitacao@pontochique.mg.gov.br ou pelo site: Pontochique-MG, 07:02-18 Finance Fernandes - Pregoeira Oficial.

2 em - 15 1061359 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA-MG - EDITAL DE EDIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - O Prefeito Municipal de Resende Costa-MG, no uso de suas atribuições torna público que estão abertas as inscrições para concurso público. O edital está a disposição na Prefeitura Municipal e site WWW.ticoncursos.com.br

2 em - 16 1061867 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - pública a Concessão das classificadas abaixo aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 01/2018 da Secretaria de Educação. Professor PII (1º ao 5º ano) - Luciana Flávia Braga Vieira - Karina Gonçalves de Jesus Lima - Luciana Lopes Magalhães. As classificadas em ordem de classificação a Secretaria de Educação no prazo de dois dias a partir da data desta publicação. Demais informações estão disponíveis no endereço www.prefeituraorizânia.mg.gov.br - Secretaria de Administração - 18/02/2018.

2 em - 19 1062559 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - pública o Decreto 06 de 06 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre homologação de Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público de enfermeiro e técnico de enfermagem na forma da Lei Municipal 1.167/2009. Secretaria de Administração - 19/02/2018.

2 em - 16 1062125 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018. Incapacidade 002/2018. PL 016/2018. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Profissionais Hospitalares para a Prestação de Serviços de Assistência Social, observadas as necessidades dos Municípios de Rio do Prado-MG. Período de credenciamento: 21 de fevereiro a 28 de dezembro de 2018. Inscrições poderão ser feitas no site de licitações da Rua Senador Fátima, 43, Centro, de 08:00 às 12:00hs. (31) 2744-1363, Rio do Prado-MG, 19/02/2018. Prefeito Municipal Gilberto Gonçalves de Aguiar.

3 em - 19 1062149 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - Parces. Município de Sabará e a empresa NOVO DATA SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Aditivo de acréscimo de 4,37 ao valor inicial do contrato de reforma do prédio próprio da Prefeitura Municipal de Sabará em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, em consonância com o artigo 65, 1º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a justificativa constante no Processo Interno nº 043/2018. Data: 07/02/2018. Sabará, 19 de fevereiro de 2018. Lú Wander José Godinho Borges - Prefeito.

3 em - 19 1062118 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG - LICITAÇÃO Nº 024/2018 - Pregão Presencial 016/2018. AVISO. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais premoimoldados de concreto para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/03/2018 às 13:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitação. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição das interessadas na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG - 19 de fevereiro de 2018. Belchior Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 em - 19 1062218 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG - LICITAÇÃO Nº 023/2018 - Pregão Presencial 016/2018. AVISO. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição e instalação parcelada de vidros comuns e temperados para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/03/2018 às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição das interessadas na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG - 19 de fevereiro de 2018. Belchior Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

4 em - 19 1062217 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG - LICITAÇÃO Nº 024/2018 - Pregão Presencial 016/2018. AVISO. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição e instalação parcelada de vidros comuns e temperados para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/03/2018 às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição das interessadas na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG - 19 de fevereiro de 2018. Belchior Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA-MG - INTENÇÃO DE ADIÇÃO À ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santa Maria (MG) torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços de forma parcelada de Transportes de Passageiros e os cargas, com e sem fornecimento de combustível e condutor, para atividades de diversas Secretarias da Administração. INENDEBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO 002/2018 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de serviços de fonoaudiologia, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatórios e hospitalares do SUS. A secretaria Municipal de Saúde, Marcelos de Faria Moraes Vilela. RAIITICA - O procedimento para efeito legal em 08/02/2018. Vigência de até 12 meses.

INENDEBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO 003/2018 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de serviços de fonoaudiologia, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatórios e hospitalares do SUS. A secretaria Municipal de Saúde, Marcelos de Faria Moraes Vilela. RAIITICA - O procedimento para efeito legal em 08/02/2018. Vigência de até 12 meses.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2017 - Pregão Presencial - Registro de Preços-021/2017. Empresa: CIMA Multimarketo e Logística Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção e reparos em tabuleta unificada de procedimentos ambulatórios e hospitalares do SUS. Assinado em 29/03/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 115/2017 - Pregão Presencial - Registro de Preços-007/2017. Empresa: M.A.A. Comercial Ltda-FPP. Objeto: Prestação de preço de vigilância até 29/08/2018, assinado em 29/12/2017.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 136/2013 - Incapacidade-010/2013. Contrato: Consórcio Único de Habitação Eletrota. Objeto: Portogação de prazo de vigência até 08/01/2019, assinado em 09/02/2018, consolidados os atos praticados desde o dia 01/01/2018. Valor: R\$5739.320,00.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 189/2017 - Pregão Presencial - Registro de Preços-014/2017. Contrato: Inovação Tecnologia Brasil Ltda. Objeto: Portogação de prazo de vigência até 28/08/2018, assinado em 20/12/2017.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 175/2016 - Pregão Presencial - Registro de Preços-094/2015. Empresa Tecnológica Global Ltda. Objeto: Portogação de prazo de vigência até 31/12/2018, assinado em 14/12/2017.

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 452/2016 - Dispensa nº 022/2016. Contrato: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDEF. Objeto: Portogação do prazo de vigência até 31/12/2018, assinado em 09/01/2018. Consolidados os atos praticados desde o dia 12/10/2017.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 - O Município de Santa Juliana-MG torna público o processo licitatório tipo menor valor P&P. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção e instalação de sistema de segurança da Secretaria de Saúde. Data para abertura das propostas de 02/03/2018, às 09:00 hs. Na Sala de Licitação e Compras, Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Juliana-MG, Av. B. Carneiro Campos, CEP: 33.945/000. O Edital poderá ser baixado na página na internet endereço: http://www.santajuliana.mg.gov.br/index.php?secc=16116-pregao-presencial704c4d10-no-incluido-prim-e-mail=licitacao@sanjuliana.mg.gov.br ou em cartório eletrônico.

12 em - 19 1062509 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRAMA-MG - Pregão Presencial nº 609/2018. Torna público que realiza em seu próprio prédio na Rua Casemiro Andrade n. 279, Centro, CEP 35501-000, no dia 05 de Março de 2018 às 09:00 horas - Processo Licitatório nº 015/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para manutenção das diversas secretarias desta Prefeitura para execução de 2018. S.M.I. 19/02/2018. Solicitação e Testes: ramonios@tel:03112638-1209-e-mail: licitacao@smi.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Torna Público. Adjudicação, Homologação em 2º de Janeiro de 2018 e Extras do Contrato da 16ª de Fevereiro de 2018 - Processo nº 011/2018. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar municipal a contratação de um veículo para substituição da frota própria da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabirama, para o uso do ano 2018. Empresa vencedora: Carlos Henrique de Assis Rodrigues e Cruz Reis Transportes - ME. Extrato de contrato nº 012/2018. Valor global: R\$ 20.672,80 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Cooperativa de Transportes Paraisópolis - Cooperar. Extrato de contrato nº 013/2018. Valor global: R\$ 65.436,06 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Debra Mourão Duarte Lage - ME. Extrato de contrato nº 014/2018. Valor global: R\$ 70.432,00 (setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais). E.M. Transportes Ltda - ME. Extrato de contrato nº 015/2018. Valor global: R\$ 130.724,06 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais). Fabio Freitas Centro Automotivo Ltda - ME. Extrato de contrato nº 016/2018. Valor global: R\$ 59.340,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Freitas Car Oficina Mecânica Ltda - ME. Extrato de contrato nº 017/2018. Valor global: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Izaisa Escrivão Duarte - ME. Extrato de contrato nº 018/2018. Valor global: R\$ 59.719,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Jaime Jamo da Silva Araújo - ME. Extrato de contrato nº 019/2018. Valor global: R\$ 34.368,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). Organização São Pedro Construtora e Transportadora Ltda - ME. Extrato de contrato nº 020/2018. Valor global: R\$ 177.723,20 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Selkhatê Benefícios Alcega - ME. Extrato de contrato nº 021/2018. Valor global: R\$ 115.748,08 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Sidrey e Lago Madureira - ME. Extrato de contrato nº 022/2018. Valor global: R\$ 180.674,80 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Itarandá Transportes Ltda - ME. Extrato de contrato nº 023/2018. Valor global: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais). Transportes Reis Turismo Ltda - ME. Extrato de contrato nº 024/2018. Valor global: R\$ 122.076,80 (cento e vinte e dois mil, setecenta e seis reais e oitenta centavos). Rotação das Dares Santos Prefeitura Municipal - S.M.I. 10/02/2018.

11 em - 19 1062502 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG - Edital de Licitação Nº 024/2018 - Pregão Presencial 016/2018. AVISO. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição e instalação parcelada de vidros comuns e temperados para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/03/2018 às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição das interessadas na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG - 19 de fevereiro de 2018. Belchior Antônio da Silva - Prefeito Municipal.

13 em - 19 1062526 - 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - EX-RAVOS - Realização de publicação realizada na Diária Oficial de Minas Gerais, no dia 06/02/2018, onde se lê: "Convênio 02/2018. Convidada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Para execução de um projeto de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município. Leia-se: "Convênio 02/2018. Convidado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão